

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

COLETA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 043/2020

1) Solicitamos esclarecimento quanto a participação de empresas optante pelo simples nacional, quando uma vez que é vedada a participação conforme artigos abaixo;
Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, XII, art. 18, § 5º-C, VI, § 5º-H; RPS, art. 219, § 2º, I, XX; IN RFB nº 971, de 2009, art. 191, § 2º.

R: Considerando a pesquisa efetuada pela instituição, de fato empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão participar da seleção de fornecedores em tela, motivo porque o edital será retificado neste sentido.

2) Referente planilha de composição de custo tem que apresentar junto com a proposta ou só para o vencedor se solicitado pelo Pregoeiro?

R: A Associação Saúde da Família poderá efetuar diligências que julgar pertinentes para confirmação de quaisquer dados ou documentos que sejam apresentados na sessão, inclusive planilha de custos. Inicialmente a empresa, não precisa apresentar a planilha de custos com a proposta, mas pode apresentar antecipadamente, sem prejuízo de posterior exigência pela ASF à empresa que não o fizer.